

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 2.412, de 2007, do Sr. Regis de Oliveira, que "dispõe sobre a execução administrativa da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas respectivas autarquias e fundações públicas, e dá outras providências" (define critérios para o processamento administrativo das execuções fiscais. Altera a Lei nº 8.397, de 1992, e revoga a Lei nº 6.830, de 1980) - PL241207.

**REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015.
(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)**

Nos termos dos arts. 24, incisos III e VII, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão Especial, a realização de Audiência Pública a com a presença do Sr. Dimitri Brandi de Abreu, procurador federal (AGU/SP), representante da União dos Advogados Públicos Federais do Brasil – UNAFE.

Justificação

A visão dos profissionais da advocacia pública é fundamental para o estudo da matéria em questão. A execução fiscal é uma das principais atribuições dos membros da AGU e das procuradorias estaduais. Dessa forma, julgo ser de grande valia as contribuições a serem apresentadas pelo representante da UNAFE.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2015.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal - SP